

PORTARIA CONJUNTA Nº 004 de 16 de abril de 2020.

Altera a redação do artigo 2º da Portaria Conjunta nº 001, de 19 de março de 2020.

A Diretoria da Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP, constituída pela Diretora Geral, Diretora Pedagógica e Diretor Administrativo, no uso de suas atribuições legais com base em seu Regimento, bem como no exercício de sua autonomia e de acordo com sua responsabilidade na condução dos projetos acadêmicos, tendo em vista a evolução das medidas adotadas com vistas à contenção da disseminação da pandemia ocasionada pelo COVID-19, com destaque ao Decreto Estadual Nº 432 de 31/03/2020 e a Portaria/MEC nº 395, de 15/04/2020 e Portaria Conjunta/FCARP nº 003, de 13/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 001, de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – Disponibilizar o material de estudos da respectiva disciplina, no AVA/FCARP, conforme sua ementa, diariamente, no horário que antecede o início das aulas, ou seja, até às 18h30min;

II - Permanecer à disposição dos alunos na sala virtual (AVA/FCARP), no horário regular das aulas, ou seja, das 18h30min. até as 22h, confirmando assim o registro de sua presença;

III – Criar no mínimo um Fórum por disciplina no AVA/FCARP, contendo tópicos para orientação e esclarecimento sobre as possíveis dúvidas, críticas, sugestões e apontamentos, acompanhando e interagindo diariamente com os alunos, durante o período da disciplina;

IV – Disponibilizar materiais de apoio, complementares ao conteúdo da disciplina no AVA/FCARP, como vídeos, áudios, links, entre outros.

V – Indicar aos alunos, no mínimo, um livro da Bibliografia da disciplina, disponível na biblioteca virtual “Minha biblioteca”;

VI - Produzir áudios e/ou vídeos, com explicações sobre os temas abordados, postando-os no AVA/FCARP, durante o período da disciplina;

VII – Comunicar-se com os alunos através do sistema

AVA/FCARP, e/ou por e-mail e/ou outras formas que considerar pertinente, observando sempre seu horário de aula e o registro da comunicação;

VIII – Acompanhar e avaliar diariamente durante o período da disciplina, a participação e interação dos alunos através do AVA/FCARP;

IX - Ministrar o conteúdo (diariamente e com metodologias variadas) e fornecer lista de exercícios relacionados aos conteúdos diários da disciplina (no AVA), corrigindo-os ao longo do período. A participação e a resolução dos exercícios disponibilizados no AVA/FCARP, deverão obrigatoriamente compor de forma cumulativa a nota do aluno;

X – Manter disponibilizados para o acesso dos acadêmicos, de segunda-feira até as 23h59min. do domingo, os materiais e atividades da disciplina da semana.

Parágrafo Único As avaliações serão aplicadas conforme regimento da FCARP e as orientações de cada coordenador de curso.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga, MT – 16 de abril de 2020.

Profª MARILZA LARRANHAGAS DA CRUZ
Diretora Geral

Profª ELEUZAMAR MARIA DA SILVA
Diretora Pedagógica

MAURI ANTONIO PIVETTA
Diretor Administrativo Financeiro

Canais Institucionais de Comunicação:

FCARP – Fones: 3261-1314 / 65-99908-9872 / 65- 99281-0726
e-mail: fcarp@fcarp.edu.br / ouvidoria@fcarp.edu.br

Coordenação:

Administração, Ciências Contábeis e Agronegócio - coord.cic@fcarp.edu.br

Direito – coord.dir@fcarp.edu.br

Educação Física – coord.ef@fcarp.edu.br

Gestão da Tecnologia da Informação – coordgti@fcarp.edu.br

Pedagogia - coord.ped@fcarp.edu.br